Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA
DE 20/01/2011
EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

PEDRO PEREIRA, RG nº 32303013, do cargo que vem exercendo, em comissão, de JORNALISTA, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008

(Decisão nº 0251/2010);

SIMONE DE OLIVEIRA LAMANNA, RG nº 172365582, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 01/02/2011.

(Decisão nº 0252/2010);

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, o senhor JOSÉ CARLOS MARCONDES, RG. nº 3.298.244, Agente Técnico Legislativo, Nível III, Grau A, do SQC-II do quadro dessa secretaria, ficando-lhe assegurado em decorrência do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18, publicada em 21 de junho de 2004, os proventos mensais correspondentes, fazendo jus à isenção do imposto de renda, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

Aplicando o art. 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 0253/2011);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

JULIANA ALMEIDA TONIN, RG nº 24291141-9, para exercer, em comissão, o cargo de JORNALISTA, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008, em vaga decorrente da exoneração de PEDRO PEREIRA, ficando exonerada do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PARLAMENTAR na data de sua posse.

(Decisão nº 0254/2010);

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE AUTORIZAR a celebração de Termo de Parceria entre esta Casa e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, para a realização da Exposição do Projeto Arquivo Itinerante, desenvolvido pela Assistência do Patrimônio Histórico daquela Assembléia. A parceria em questão não onerará este Poder e implicará na cessão de espaço ao evento, apenas.

(Decisão nº 0255/2011);

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE, nos termos do artigo 8º do Ato 14/2000, HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Interno de Promoção do ano de 2010, publicado no Diário Oficial de 04 de dezembro de 2010.

(Decisão nº 0256/2011);

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, em vista da instrução constante nos autos RG nº 5.837/2010,

CONSIDERANDO a Ação de Conhecimento Declaratória de Efeitos Condenatórios proposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas (SINDALESP) em que pretende o recolhimento em seu favor da contribuição sindical;

CONSIDERANDO que o DD. Juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, em sede de provimento jurisdicional denominado tutela antecipada determinou o recolhimento do valor relativo à contribuição sindical referente aos servidores e empregados desta Casa, com posterior repasse do montante ao autor da ação, vale dizer, SINDALESP;

CONSIDERANDO que a decisão emitida pelo DD. Juízo da 10a Vara da Fazenda Pública foi suspensa por decisão da DD. Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, em seguida, o SINDALESP interpôs um agravo regimental contra esta decisão e o DD. Desembargador VALLIM BELLOCCHI manteve a decisão por seus próprios fundamentos;

CONSIDERANDO, no entanto, que no último dia 19 de maio de 2010, o Secretário Geral de Administração dessa Assembléia recebeu ofício emitido pela 10a Vara da Fazenda Pública informando que foi dado provimento ao recurso de Agravo Regimental de n° 994.09.226312/50001, reconsiderando a suspensão anteriormente deferida, restaurando-se os efeitos da tutela antecipada da decisão a ser cumprida;

CONSIDERANDO que foram interpostos novos recursos pela Procuradoria da Assembléia Legislativa, os quais, no entanto, não têm eficácia suspensiva dos efeitos do provimento do Agravo Regimental de n° 994.09.226312/50001;

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais Superiores é majoritariamente favorável ao pleito do SINDALESP, notadamente o RMS n° 217.851, o RE 146.733 e o RE 180.745, todos do Supremo Tribunal Federal, bem como o Recurso Especial n° 936.740 e os RMS n° 24.917; AgRg no REsp n° 1.066.504; RMS n° 26.254; AgRg n° 1.032.721; RMS n° 24.796; REsp n° 765.903; REsp n° 442.509 e o REsp. 728.973, todos do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que se trata do cumprimento de uma ordem judicial, cujo descumprimento pode gerar o crime de desobediência tipificado no Código Penal, sem, no entanto, esta Mesa renunciar a qualquer meio de impugnação presente e futura que vise reverter a decisão do Juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública,

CONSIDERANDO, finalmente, a fundamentação e as conclusões dos pareceres da Procuradoria nº 343-3/2010 e 368-2/2010, parcialmente retificado pelo parecer nº 10-2/2011, respectivamente à fls. 3-13, 20-30 e 47-59 dos autos RG 5.837/2010, que acolhe, DECIDE:

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que providencie, enquanto remanescer o dever de assim proceder por força de decisão judicial, o efetivo desconto e o repasse, nos termos da legislação vigente, da contribuição sindical dos servidores públicos do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa, correspondente ao exercício 2011 e exercícios vindouros, em parcela única, de todo servidor que figurar na folha de pagamento da Alesp no ano de incidência da contribuição sindical, nos termos da tutela antecipada proferida pelo DD. Juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública.

O desconto obrigatório da contribuição sindical, no entanto, por força do disposto no art. 47 da Lei nº 8.906/94 e em face do decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos Autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2.522-8/DF (D.J. 18.08.2006), não alcançará os ocupantes de cargos do QSAL que sejam inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e que tenham recolhido ou estejam recolhendo a competente anuidade na forma estabelecida pela Instituição.

Para obter o reconhecimento da isenção de que trata o artigo 47 da Lei nº 8.906/94, os servidores do QSAL regularmente inscritos na OAB deverão, anualmente, até o dia 10 de março, requerê-lo em requerimento escrito e assinado, dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Alesp (DRH), instruído com: a) cópia simples e legível da Carteira de Identidade de Advogado, e b) cópia simples e legível de documento expedido pela OAB, comprovando que recolheu ou está recolhendo a anuidade à mencionada Instituição.

Os demais profissionais liberais servidores do QSAL poderão, nos termos do disposto no artigo 585 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), optar pelo pagamento da contribuição sindical unicamente à entidade sindical representativa da respectiva profissão, desde que a atividade profissional consista em atribuição do cargo ocupado na Alesp, e a exerça efetivamente, hipótese em que deverão, anualmente e até o dia 10 de março, informar a opção em requerimento escrito e assinado, dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Alesp (DRH), instruído com cópia simples e legível de documento comprobatório da quitação da contribuição, expedido pelo respectivo sindicato de profissionais liberais. A opção de trata o artigo 585 da CLT refere-se unicamente à entidade sindical representativa da respectiva profissão, não se estendendo a conselhos de fiscalização e regulamentação de profissão e outras entidades de classe.

Os filiados ao SINDALESP e os inscritos em outras entidades de classe ou conselhos de fiscalização e regulamentação de profissão, deverão encaminhar-se ao SINDALESP para que este avalie os respectivos pleitos, já que esta Decisão cumpre fiel e estritamente duas ordens judiciais: a tutela antecipada proferida pelo DD. Juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública e a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2.522-8/DF.

(Decisão nº 0257/2011);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE 20/01/2011
ATRIBUINDO, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: GILBERTO LUIS RIBEIRO
RG: 99040062 Matrícula: 21432
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
A partir do exercício
Nome: RAPHAEL PALMA DOS SANTOS
RG: 341541072 Matrícula: 21433
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
A partir do exercício
Nome: LUIS AMADOR GALVAO DE FRANÇA
RG: 5233267 Matrícula: 4578
Gratificação: Diretor Técnico Legislativo de Divisão
No período de 01/12/2010 a 30/12/2010
Nome: MARIÂNGELA DE FREITAS OLIVEIRA
RG: 10671976 Matrícula: 5785
Gratificação: Diretor Legislativo de Serviço
Nos períodos de: 06/12/2010 a 09/12/2010, tendo em vista a FSE nº 260/10; 15/12/2010 a 16/12/2010, tendo em vista a FSE nº 261/10 e 03/01/2011 a 17/01/2011, tendo em vista FSE nº 9/2011, do DRH.

ATRIBUINDO, tendo em vista o Ato 20/ 96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/ 96 a:

Nome: EDUARDO ALMEIDA SOUZA
RG: 24999576-1 Matrícula: 19192
Atribuída a partir de: 14.01.2011
DE 19/01/2011
PROCESSO RG. Nº 4695/08
Interessado: DJALMA COUTO
Assunto: Pagamento, a título de indenização, correspondente a férias

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista o artigo 30 do Ato n.º 01/97, da Egrégia Mesa, e considerando as informações do Departamento de Recursos Humanos (fls. 16), de que o requerente não faz jus à conversão em pecúnia de férias, INDEFERE o pedido formulado por DJALMA COUTO, RG. 4.206.760-1, através do protocolado nº 193/11, por não ter completado período aquisitivo.

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DE 18/01/2011
Apostilando o título de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que fazem jus à incorporação de décimos das gratificações de representação, na seguinte conformidade:

LEANDRO CARLOS DE SOUZA, matrícula 17080, RG: 21991624X, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de Assistente Técnico Legislativo III; 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de Assessor Técnico de Gabinete; 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de Secretário Parlamentar II, a partir de 12/12/2010.

DIMMY ANDREW MILITELLO, matrícula 17890, RG: 352379170, de 5/10 (cinco décimos) da Gratificação de Representação de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos; 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de Consultor Técnico, a partir de 12/12/2010.

GILSON YUKIO HIGA, matrícula 17891, RG: 19287486X, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de Agente Técnico Legislativo, a partir de 12/12/2010.

ILTON YOSHIO NARITA, matrícula 17893, RG: 256531055, de 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de Agente Técnico Legislativo; 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de Consultor Técnico, a partir de 19/12/2010.

CAIO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula 17895, RG: 250519732, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de Agente Técnico Legislativo, a partir de 14/12/2010.

FRANCISCO DE FREITAS, matrícula 17898, RG: 140752067, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de Agente Técnico Legislativo; 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de Consultor Técnico, a partir de 02/12/2010.

LUCIANA MENDES PIMENTEL, matrícula 17902, RG: 18460003, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de Auxiliar Parlamentar, a partir de 02/12/2010.

KASUO AOYANAGI, matrícula 17907, RG: 10982941, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de Agente Técnico Legislativo; 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de Consultor Técnico, a partir de 05/12/2010.

CARLOS CESAR RODRIGUES, matrícula 17918, RG: 246204473, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de Agente Técnico Legislativo, a partir de 28/12/2010.

ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 17923, RG: 246946398, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de Agente de Segurança Parlamentar, a partir de 28/12/2010.

ODEMAR CARVALHO DO VAL, matrícula 18063, RG: 9698233, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de Assessor Técnico Parlamentar; 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de Assistente Técnico Parlamentar, a partir de 16/12/2010.

MARCELO LOPES VICENTE, matrícula 18363, RG: 193421689, de 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de Auxiliar Parlamentar, a partir de 31/12/2010.

Autorizando o afastamento da funcionária ROSELY TERESINHA ASSIS, RG: 8.501.560, para exercer mandato de Presidenta do Sindalesp, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2013.

Autorizando o afastamento da funcionária JOALVE VASCONCELOS DOS SANTOS, RG: 08160643, para exercer mandato de Tesoureiro Geral do Sindalesp, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2013.

Concedendo à vista do pronunciamento da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, licença para tratamento de saúde aos funcionários abaixo relacionados:

Inicial

JOZIMAR JOÃO XAVIER, RG: 146534724, 15 (quinze) dias a partir de 06/01/2011;

LAINE CHAPADA DE AMORIM, RG: 531415375, 03 (três) dias a partir de 10/01/2011.

Apostila para declarar que a funcionária ROSANGELA RODRIGUES GUIMARÃES, RG: 22.775.538-8, passou a assinar-se: ROSANGELA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA, em virtude de seu casamento.

Ouvidoria

Exercite sua cidadania

A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade total e transparência, com um canal direto de comunicação com a sociedade.

www. imprensaoficial.com.br

io | ouvidoria
ouvidoria@imprensaoficial.com.br
Rua da Mooca, 1921
Cep: 03103 - 902 São Paulo

imprensaoficial

Sumário

Este caderno, com 16 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.
Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA **1**
ATOS ADMINISTRATIVOS 6
TRIBUNAL DE CONTAS **7**
DESPACHOS 7
ACÓRDÃOS 13
PARECERES 14
SENTENÇAS 14
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 15
UNIDADES REGIONAIS 15
ATOS ADMINISTRATIVOS 15
MATÉRIA ADMINISTRATIVA 15

imprensaoficial

Diretor-Presidente Marcos Antonio Monteiro
Diretora Vice-Presidente e Financeira Maria Felisa Moreno Gallego
Diretor Industrial Teiji Tomioka
Diretor de Gestão de Negócios José Alexandre Pereira de Araújo
Chefe do Núcleo de Redação Almyr Gajardoni (MTb 6.167)
redacao@imprensaoficial.com.br

Diário Oficial
Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118

Sede e administração
Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br
SAC 0800 01234 01
sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

• **Capital**
XV de Novembro t 11 3105.6781 / 11 3101.6473
Rua XV de Novembro 318 Centro
São Paulo SP CEP 01013-000

• **Interior**
Poupatempo t 16-3019.6049 / 16 3019.6050
Novo Shopping Center f 16 3019.6051
Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500